



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SEÇÃO 1 – ATOS DO PREFEITO

DECRETO

OMITIDO DA PUBLICAÇÃO DE 05/12/2025

DECRETO Nº 14.062, DE 04 DEZEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMIF, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SEMCULT, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DELEGADOS-SEMUSD, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA IGUAÇU-CODENI.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com a Lei Municipal nº. 5.221 – LOA 2025, de 27 de novembro de 2024 e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMIF, Secretaria Municipal de Administração-SEMA, Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Secretaria Municipal de Cultura-SEMCULT, Secretaria Municipal de Serviços Delegados-SEMUSD, Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, Fundo Municipal de Saúde-FMS e Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu-CODENI, no valor de R\$ 70.675.276,02 (Setenta milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, duzentos e setenta e seis reais e dois centavos).

Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 13.817 de 17 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU				
GABINETE DO PREFEITO				
ANEXO DO DECRETO Nº 14.062				
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMIF, Secretaria Municipal de Administração-SEMA, Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Secretaria Municipal de Cultura-SEMCULT, Secretaria Municipal de Serviços Delegados-SEMUSD, Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, Fundo Municipal de Saúde-FMS e Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu-CODENI.				
Descrição do Projeto/Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
02.03.02.15.451.5022.1077	4.4.90.51	1754		649.000,00

02.04.01.28.846.5003.7001	3.1.90.13	1500		1.168.000,00
02.07.01.12.271.5003.7004	3.1.90.13	1500		271.000,00
02.10.01.04.122.5001.2001	3.3.90.93	1700		86.276,02
02.26.01.04.122.5001.2001	3.2.90.21	1500		70.000,00
02.26.01.04.122.5001.2001	4.6.90.71	1500		517.000,00
03.30.01.08.244.5045.1073	3.3.90.48	1500		400.000,00
03.30.01.08.244.5074.2175	3.3.90.30	1660		70.000,00
04.31.01.10.122.5001.2002	3.3.90.39	1500		881.000,00
04.31.01.10.122.5001.2002	3.1.90.11	1500		3.600.000,00
04.31.01.10.271.5003.7002	3.1.91.13	1500		487.000,00
04.31.01.10.271.5003.7002	3.1.91.13	1600		326.000,00
04.31.01.10.301.5064.2098	3.1.90.11	1604		790.000,00
04.31.01.10.301.5064.2098	3.1.90.11	1600		1.600.000,00
04.31.01.10.301.5064.2099	3.3.50.85	1500		3.700.000,00
04.31.01.10.301.5064.2099	3.3.50.85	1600		7.400.000,00
04.31.01.10.302.5068.2102	3.3.50.85	1600		1.400.000,00
04.31.01.10.302.5068.2102	3.3.50.85	1621		1.400.000,00
04.31.01.10.302.5068.2103	3.3.50.85	1600		16.300.000,00
04.31.01.10.302.5068.2103	3.3.50.85	1621		2.000.000,00
04.31.01.10.302.5068.2103	3.1.90.04	1600		280.000,00
04.31.01.10.305.5065.2096	3.1.90.11	1604		600.000,00
04.31.02.10.302.5069.2104	3.3.50.85	1600		2.000.000,00
04.31.02.10.302.5069.2104	3.3.50.85	1621		21.000.000,00
10.61.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		3.000.000,00
10.61.01.28.846.5003.7001	3.1.90.13	1500		680.000,00
02.02.01.04.122.5001.2001	3.1.90.96	1500	115.233,90	
02.02.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	1500	781.950,67	
02.03.02.15.451.5022.1011	4.4.90.51	1754	649.000,00	
02.03.02.15.451.5022.1011	3.3.90.39	1500	309.432,39	
02.03.02.15.451.5022.1011	4.4.90.51	1500	1.351.880,72	
02.03.02.15.451.5022.1011	4.4.90.51	1720	200.000,00	
02.03.02.15.451.5022.1011	4.4.90.92	1500	331.541,31	
02.03.02.15.451.5022.1077	4.4.90.51	1500	1.523.587,79	
02.03.02.15.451.5022.1077	4.4.90.51	1701	418.771,89	
02.03.02.15.451.5022.1077	4.4.90.93	1701	285.000,00	
02.03.02.15.452.5021.2040	3.3.90.39	1500	1.001.362,61	
02.03.02.15.452.5021.2040	3.3.90.39	1720	120.000,00	
02.03.02.15.452.5021.2040	4.4.90.51	1500	241.076,74	
02.03.02.15.452.5021.2040	4.4.90.51	1720	450.000,00	
02.03.04.15.452.5021.2040	3.3.90.39	1500	1.343.313,98	
02.03.04.15.452.5021.2040	3.3.90.39	1720	781.310,23	
02.04.01.04.122.5001.2001	3.1.90.96	1500	517.646,05	
02.04.01.04.122.5001.2001	3.3.90.30	1500	474.914,71	
02.04.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	1500	1.956.000,00	



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

02.04.01.19.126.5005.1001	3.1.90.04	1500	217.792,64
02.04.01.19.126.5005.1001	3.1.90.04	1700	214.416,44
02.04.01.19.126.5005.1001	3.3.90.92	1500	203.800,00
02.06.01.19.126.5005.1001	3.3.90.36	1500	186.561,83
02.06.03.26.453.5022.1062	3.3.90.39	1500	233.310,89
02.07.01.12.306.5102.2016	3.3.90.30	1550	3.379.457,20
02.07.01.12.361.5103.1005	3.3.90.39	1500	109.332,91
02.07.01.12.361.5103.1005	4.4.90.51	1500	484.371,18
02.07.01.12.361.5103.1005	4.4.90.51	1550	507.767,32
02.07.01.12.361.5103.2014	3.3.90.32	1550	2.407.723,37
02.07.01.12.361.5103.2014	3.3.90.36	1550	2.735.017,01
02.07.01.12.361.5103.2014	3.3.90.39	1550	3.517.037,25
02.07.01.12.361.5103.2014	3.3.90.39	1573	213.595,77
02.07.01.12.361.5103.2014	4.4.90.52	1550	2.024.040,00
02.07.01.12.361.5103.2018	3.3.90.39	1500	1.188.487,42
02.07.01.12.365.5011.2015	3.3.90.39	1550	1.790.375,19
02.07.02.12.361.5103.2014	3.3.90.32	1541	341.857,76
02.07.02.12.365.5011.2015	3.3.50.41	1541	777.878,96
02.21.02.15.452.5021.2040	3.3.90.39	1500	1.903.898,46
02.21.02.15.452.5021.2040	3.3.90.39	1704	591.133,22
02.21.02.15.452.5021.2040	3.3.90.39	1720	600.000,00
02.21.02.15.452.5021.2040	3.3.90.92	1720	200.000,00
02.26.02.25.752.5027.2045	3.3.90.39	1751	3.503.605,55
02.22.02.28.846.5010.7007	3.3.90.39	1500	326.520,02
02.22.02.28.846.5010.7007	3.3.90.47	1500	112.871,93
02.22.02.28.846.5010.7007	3.3.90.91	1500	119.951,72
02.23.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	1500	447.982,99
02.24.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	1500	256.050,02
02.26.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	1500	421.544,02
02.26.02.15.452.5021.2040	3.3.90.39	1500	654.284,62
02.26.02.15.452.5028.2047	3.3.90.39	1500	517.515,71
02.26.02.18.542.5028.2048	3.3.90.39	1500	1.093.429,35
04.31.01.10.122.5001.2002	3.1.90.94	1500	350.000,00
04.31.01.10.122.5001.2002	3.3.90.30	1500	370.000,00
04.31.01.10.122.5001.2002	3.3.90.39	1635	320.000,00
04.31.01.10.301.5064.2092	4.4.90.52	1500	208.601,86
04.31.01.10.301.5064.2099	3.3.90.39	1600	2.300.000,00
04.31.01.10.301.5064.2099	3.3.90.91	1500	200.000,00
04.31.01.10.301.5064.2099	4.4.90.51	1500	600.000,00
04.31.01.10.301.5064.2099	4.4.90.51	1500	2.200.000,00
04.31.01.10.301.5064.2099	4.4.90.52	1500	820.000,00
04.31.01.10.301.5066.2099	3.3.50.85	1621	370.000,00
04.31.01.10.302.5068.2102	3.3.70.41	1621	331.252,40
04.31.01.10.302.5068.2103	3.3.90.39	1500	2.400.000,00

04.31.01.10.302.5068.2103	3.3.90.39	1600	4.000.000,00
04.31.01.10.302.5068.2103	3.3.90.39	1621	1.500.000,00
04.31.01.10.302.5068.2103	4.4.90.51	1500	100.000,00
04.31.01.10.302.5068.2103	4.4.90.51	1636	1.417.077,58
04.31.01.10.302.5068.2103	4.4.90.52	1500	300.006,92
04.31.01.10.303.5068.2090	3.3.50.85	1621	280.846,65
04.31.01.10.303.5068.2090	4.4.90.51	1601	1.300.000,00
04.31.01.10.303.5068.2090	4.4.90.52	1500	150.000,00
04.31.01.10.305.5065.2096	3.3.90.30	1621	150.996,66
04.31.01.10.305.5065.2096	3.3.90.39	1500	610.000,00
04.31.01.10.305.5065.2096	3.3.90.39	1621	1.000.000,00
04.31.01.10.305.5065.2096	4.4.90.51	1500	400.000,00
04.31.02.10.302.5069.1040	3.3.90.39	1500	100.000,00
04.31.02.10.302.5069.1040	4.4.90.51	1631	1.082.860,21
10.61.01.15.451.5022.2043	3.3.90.39	1500	3.000.000,00
10.61.01.28.846.5010.2183	4.6.90.71	1500	680.000,00
Total		70.675.276,02	70.675.276,02

Id. 09098/2025

PORTARIA

PORTARIA Nº 690 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

Em cumprimento a sentença proferida nos autos do processo judicial nº 0069311-71.2014.8.19.0038 **NOMEAR**, nos termos da Lei e, especificamente, em atendimento ao art. 37, II da Constituição da República, a concursada abaixo relacionada, para provimento do cargo criado pela Lei Municipal nº 4.095/2011. A posse deverá ocorrer nos termos da Lei nº 2.378/92, na Secretaria Municipal de Administração.

Cargo – Auxiliar de Merendeiro II.

NOME	CLASSIF. NEGROS INDÍGENAS
LUCILENE MOURA DE OLIVEIRA	9º

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 09099/2025